

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2014

Município de Cerro Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão presencial nº 02/2014
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de veículos para Secretária de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 10 horas, do dia 04 do mês de agosto do ano de 2014**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 378/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega conforme item 10.3 do edital¹ dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 46, de 11 de julho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

1. DO OBJETO:

¹ ou parcelada, de acordo com as necessidades do Município.

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de uma Van, uma ambulância e dois veículos para secretaria de Saúde, conforme itens relacionados abaixo:

O teto máximo fica vinculado no valor da tabela abaixo:

tem	Quant.	Un.	Descrição	Preço unit.
01	01	unid	<p>ESPECIFICAÇÕES: veículo novo, tipo furgão, 0km, ano de fabricação e modelo 2014/2014, ou superior, adaptado para ambulância de suporte básico tipo "B" (simples remoção), teto alto, carroceria em aço estampado (piso, laterais e teto), com motor turbocooler de 04 cilindros, potencia mínima de 130CV, movido a óleo diesel, equipada com ar condicionado com saídas no painel do veículo e no compartimento do paciente, ar quente com saídas no painel do veículo e no compartimento do paciente, distância entre - eixos mínimo de 3700mm, capacidade volumétrica no compartimento traseiro de no mínimo 11m³, com transmissão mecânica de no mínimo 05 marchas à frente e uma a ré, freios a disco nas 04 rodas com sistema ABS, vidros frontais elétricos, direção hidráulica, protetor de cárter, farol de neblina, rádio AM-FM com CD player, antena, 02 alto falantes, 03 bancos dianteiros, sendo um para o motorista e 02 para acompanhantes, 02 portas (D/E) na cabine, vidros verdes, ventilação forçada com ar quente, regulagem de alcance dos faróis, porta lateral corredeira, portas traseiras com abertura em 02 folhas de 180°; dimensões internas mínimas do compartimento do paciente: comprimento de 3.20m, altura de 1.80m; largura de 1.70m; tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, veículo na cor branca e todos os demais equipamentos obrigatórios por lei. Características da ambulância:</p> <p>SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: Instalação de caixa evaporadora com controle independente para saída de ar frio localizada internamente junto ao teto do veículo.</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, isolamento termo-acústico do compartimento do paciente em polietileno de alta densidade com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso, vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade.</p> <p>REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval, com tratamento a prova de umidade, com 10 mm de espessura, revestido em piso emborrachado, vinílico automotivo, lavável, anti-fungos, com 02 mm de espessura, inteiriço e sem emendas, com acabamentos nas portas em perfis de alumínio, vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.</p> <p>DIVISORIA CABINE / COMPARTIMENTO DO PACIENTE: Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paci-</p>	R\$ 148.000,00

		<p>ente com escotilha de comunicação.</p> <p>JANELAS: Instalação de janela com estrutura em alumínio na porta lateral, com vidros temperados e jateados e 03 (três) faixas de 01 cm, a fim de permitir a visibilidade;</p> <p>MACA RETRÁTIL: A maca deve ter suporte para fixação, deve ser montada com perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com peso até 200 kg; deve ter o quadro das pernas e o quadro do leito, construídos em tubos de alumínio, com pés retrateis, colchonetes revestido em courvim automotivo e cintos de segurança;</p> <p>POLTRONA PARA ENFERMEIRO: Instalação de uma poltrona reclinável com revestimento em courvin automotivo, com cinto de segurança.</p> <p>ARMÁRIOS: armário aéreo, com os cantos arredondados em perfis de alumínio, com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente.</p> <p>banco tipo baú, com os cantos arredondados em perfis de alumínio, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas; a tampa deste banco possuirá dois amortecedores, um em cada lateral;</p> <p>SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: Suporte para cilindro de oxigênio de 3,5 m³, com cintas tipo catracas, firmemente presos a carroceria do veículo.</p> <p>CILINDRO DE OXIGENIO Cilindro de 3.5 m³ para oxigênio, fixado no suporte acima descrito.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE OXIGENACÃO: Kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara.</p> <p>SUPORTE PARA SORO E SANGUE: Suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição.</p> <p>CORRIMÃO: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.</p> <p>FAROIS DE EMBARQUE: Instalação de 01 farol de embarque sob a porta traseira.</p> <p>SINALIZADOR ACUSTICO LUMINOSO: Sinalizador tipo barra, com acionamento no painel do motorista , com luzes de led e sirene eletrônica de tres tons de 100w , construído com perfis de alumínio extruzado e lentes em policarbonato.</p> <p>SINALIZACÃO LATERAL: Sinaleiras laterais com lâmpadas de leds,com lentes acrílicas nas cores branca e vermelha, sendo três em cada lateral e duas nas portas traseiras.</p> <p>GRAFISMO EXTERNO: inscrição "AMBULÂNCIA" invertido na parte dianteira do veiculo e em sentido normal na traseira, estrelas da vida sendo uma em cada lateral e 01 em cada porta traseira, inscrição " Prefeitura Municipal de Cerro Gran-</p>	
--	--	--	--

			<p>de do Sul" nas laterais esquerda e direita do veículo na cor vermelha.</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de 04 luminárias embutidas em leds, com duas intensidades de luz.</p> <p>Emplacada no município de Cerro Grande do Sul.</p> <p>A empresa transformadora deverá possuir CAT (Certificado de Adequação ao Trânsito) e CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) dentro do prazo de validade, referente ao objeto ofertado conforme regulamentação do DENATRAN. O veículo deverá ser entregue devidamente cadastrado na BIN (Base de Índice Nacional) como "Ambulância". A licitante, caso seja concessionária ou Distribuidor, deverá garantir que a adaptação e transformação deverão ser executados por uma única empresa, não sendo permitida a terceirização de nenhum dos itens objeto deste edital.</p>	
02	01	unid	<p>Veículo novo, tipo Van, 0km, ano de fabricação e modelo 2014/2014, ou superior, capacidade 15 lugares (14+1) ou superior, cor branca, teto alto, com entre-eixos de no mínimo 3.700mm, com motor a diesel, potência mínima de 127cv, tração dianteira, ar condicionado original de fábrica duplo central, rádio AM/FM/CD/MP3 com USB, com 02 auto-falantes e antena, banco do motorista com regulagem em altura, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, retrovisores externos elétricos, bancos fixos para os passageiros, tacógrafo digital, forração interna de teto e de laterais, piso revestido em material anti-derrapante, isolamento termoacústico, cintos de segurança abdominais para os passageiros, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, extintor ABC de no mínimo 4kg, e extintor de incêndio de no mínimo 02kg, direção hidráulica, freios ABS, volante com regulagem de altura, conta giros, filtro com pré-aquecimento, janela corrediça (lado direito e lado esquerdo), apoio de cabeça nos bancos dianteiros, cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura, altura do veículo de no mínimo 2.450mm, largura do veículo de no mínimo 1.998mm, comprimento do veículo de no mínimo 5.599mm, tanque de combustível com no mínimo 80 litros, capacidade de carga de no mínimo 1.530kg.</p>	R\$ 132.420,00
03	02	unid	<p>Veículo novo, 0km, ano de fabricação e modelo 2014/2014 ou superior, capacidade 07 lugares ou superior, cor branca, ar condicionado original de fábrica, rádio AM/FM/CD/MP3 com USB, com 02 auto-falantes e antena, direção hidráulica, conta giros, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 03 pontos e central fixo de 02 pontos, cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, freios ABS, vidros elétricos dianteiros (subida e descida), apoios de cabeça traseiros (03) com regulagem de altura, travas elétricas, portas laterais traseiras deslizantes lado direito, portas traseiras assimétricas, protetor de Câter,</p>	R\$ 65.330,00

			combustível gasolina/etanol, potência mínima de 130cv, tanque de combustível de no mínimo 60 litros, com entre eixos de no mínimo 2.566mm, largura do veículo de no mínimo 1.722mm, comprimento do veículo de no mínimo 4.252mm.	
--	--	--	--	--

A entrega da ambulância deverá ser feita em até 120 (cento e vinte dias), após carta de empenho, e da van e dos veículos em até 90 (noventa) dias após carta de empenho. A entrega dos referidos itens deverá ser feita na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, centro, deste município, em horário de expediente da Administração.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar², até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

² Ou a de maior preço. Importante é que o edital fixe o ordenamento para a sucessão de lances, observando o que dispõe o decreto regulamentador.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 180s³ (cento e oitenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

³ A fixação do tempo dependerá da complexidade do bem e a dificuldade da licitante calcular seu novo preço.

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitação e Contratos deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO I** deste edital;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios ou diretores.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- c) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Cartão CNPJ.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csit.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo⁴ de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

⁴ O prazo deverá corresponder ao fixado para a validade da proposta.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:⁵

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega da ambulância deverá ser feito em até 120 (cento e vinte dias), após carta de empenho, e da van e dos veículos em até 90 (noventa) dias após carta de empenho.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final⁶ ocorrerá em 31 de dezembro do corrente ano.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega dos referidos itens deverá ser feita na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, centro, deste município, em horário de expediente da Administração.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

⁵ A exigência de garantia é faculdade da Administração. É recomendável, contudo, no caso de entrega parcelada.

⁶ O prazo de vigência do contrato de fornecimento de bens segue a regra do *caput* do art. 57 da Lei de Licitações, isto é, deve, obrigatoriamente, findar, no máximo, em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado.

11.3. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em 03 parcelas sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e apresentação da respectiva nota fiscal, a segunda em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira e a terceira em até 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira.

12.2 Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Proj./Ativ.: 1.146 – Saúde da Família- Aquisição de veículos para equipes – Elemento de Despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (430 e 453); Proj./Ativ.: 1.118 – Regionalização da Saúde - Aquisição de van – Elemento de Despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (442 e 452) e Proj./Ativ.: 1.119 – Regionalização da Saúde - Aquisição de ambulância – Elemento de Despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (443 e 451).

12.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato e o número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta)⁷ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cerro Grande do Sul, setor de Licitação e Contratos, sito na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke nº 71, ou pelo telefone (51) 3675-1122 ramal (201), no horário compreendido entre as 7:45h às 11:45h e 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. O edital está disponível no site www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitação e Contratos.

⁷ O número de dias deverá ser fixado de acordo com a tolerância possível, em razão do objeto licitado (combustível, gêneros alimentícios, medicamentos, etc) e de forma que a multa diária não venha a ultrapassar o valor fixado para as hipóteses de inexecução do contrato, uma vez que o seu objetivo é compelir a contratada a cumprir as obrigações assumidas.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cerro Grande do Sul, 11 de julho de 2014.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cerro Grande do Sul, de de 2014.

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº/2014 DE FORNECIMENTO DE UMA VAN, UMA AMBULÂNCIA E DOIS VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na,, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UMA VAN, UMA AMBULÂNCIA E DOIS VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**”, através da Secretaria Municipal de Saúde, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações do Pregão Presencial nº 02/2014 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação para o fornecimento de uma Van, uma ambulância e dois veículos para secretaria de Saúde, conforme itens relacionados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				PREÇO	PREÇO
Item	Quant.	Unidade	Produto	Unitário	Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

A entrega da ambulância deverá ser feita em até 120 (cento e vinte dias), após carta de empenho, e da van e dos veículos em até 90 (noventa) dias após carta de empenho. A entrega dos referidos itens deverá ser feita na Rua Ernesto Ingo-mar Schmaedecke, 71, centro, deste município, em horário de expediente da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos veículos será de R\$ (.....), de acordo com a proposta oferecida por ocasião do Pregão Presencial nº 02/2014.

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido ree-

quilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 03 parcelas sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e apresentação da respectiva nota fiscal, a segunda em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira e a terceira em até 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Proj./Ativ.: 1.146 – Saúde da Família- Aquisição de veículos para equipes – Elemento de Despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (430 e 453); Proj./Ativ.: 1.118 – Regionalização da Saúde - Aquisição de van – Elemento de Despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (442 e 452) e Proj./Ativ.: 1.119 – Regionalização da Saúde - Aquisição de ambulância – Elemento de Despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (443 e 451).

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) para fiscalizar na entrega, a quantidade e principalmente a qualidade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta)⁸ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

⁸ O número de dias deverá ser fixado de acordo com a tolerância possível, em razão do objeto licitado (combustível, gêneros alimentícios, medicamentos, etc) e de forma que a multa diária não venha a ultrapassar o valor fixado para as hipóteses de inexecução do contrato, uma vez que o seu objetivo é compelir a contratada a cumprir as obrigações assumidas.

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 02/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul,.....

.....
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)